

#### DADOS GERAIS

Requisitante:	Suzana Luiz Tibúrcio, Diretora Administrativa, Matrícula nº1917
Fiscal de contrato:	Larissa Fernanda Teixeira De Souza Lima, Engenheira Civil, Matrícula nº3926
Suplente do Fiscal de Contrato	Diego Felipe Bortolin Demboski, Engenheiro Agrimensor, Matrícula nº1569

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. Descrição da necessidade:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de pintura horizontal nas ruas João Manoel Silvano no distrito de Morro essa Grande e Rodovia dos Imigrantes no bairro Santa Apolônia e faixa de pedestres nestas respectivas ruas supracitadas, sinalizações estas que são de suma importância para maior segurança dos pedestres e motoristas que nelas trafegam. A sinalização viária destina-se a dar suporte como componente da sinalização de trânsito a fim possibilitar a melhor fluidez no tráfego garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias do Município de Sangão, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

Desse modo, a sinalização viária horizontal possui um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve passar por constante manutenção e conservação.

Mesmo com a DL 20/2023 em que fora realizado pintura nesta mesma rua, importante destacar que a Rua João Manoel Silvano localizada no distrito de Morro Grande há um grande fluxo de automóveis leves, médios e pesados, se fazendo necessário nova pintura nesta via por conta do desgaste que ocorre por conta deste fluxo considerável de veículos, justificando esta nova contratação.

##### 2. Levantamento do mercado (alternativas):

O orçamento foi elaborado de acordo com as planilhas do CIM-AMUREL, aprovada na Assembleia Geral, que estipula os valores dos serviços a serem prestados pelo consórcio, o qual pode ser conferido através da publicação nº 5396518 registrada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC na data de 05 de dezembro de 2023. O consórcio público não tem fins lucrativos, e visa sempre a colaboração regional entre os municípios. Assim, consegue oferecer um serviço com valor consideravelmente menor do que o praticado pelo mercado particular de prestação de serviços.

##### 3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de contratação deste serviço para pintura de sinalização horizontal a ser realizada nos locais indicados no tópico 1.

##### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

- O futuro contratado será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM AMUREL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.692.509/0001-61, com sede à Rua Rio Branco, nº 67, Vila Moema, no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, o Sr. Hélio Alberton Júnior, Prefeito de Grão-Pará/SC.
- O prazo de execução do presente procedimento será de realizado no mês de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade, salienta-se a importância da aquisição dos objetos infra citados;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PINTURA, DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ASFÁLTICA NA RUA JOÃO MANOEL SILVANO, NO BAIRRO MORRO GRANDE, SANGÃO/SC, CONFORME QUANTITAVOS ABAIXO:				
	METRO QUADRADO PINTURA DE SINALIZAÇÃO 4MM.	M <sup>2</sup>		R\$ 133,20	R\$ 2.464,20
	METRO QUADRADO PINTURA 4MM (FAIXAS, LOMBADAS, SETAS, ETC).	M <sup>2</sup>		R\$ 243,20	R\$ 7.417,60
2	PINTURA, DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ASFÁLTICA NA RODOVIA DOS IMIGRANTES, NO BAIRRO SANTA APOLÔNIA, SANGÃO/SC, CONFORME QUANTITAVOS ABAIXO:				
	METRO QUADRADO PINTURA DE SINALIZAÇÃO 4MM.	M <sup>2</sup>		R\$ 282,00	R\$ 5.217,00
	METRO QUADRADO PINTURA 4MM (FAIXAS, LOMBADAS, SETAS, ETC).	M <sup>2</sup>		R\$ 216,28	R\$ 6.596,54
3	DEMARCAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES NAS RUAS JOÃO MANOEL SILVANO, NO BAIRRO MORRO GRANDE E RODOVIA DOS IMIGRANTES, NO BAIRRO SANTA APOLÔNIA, SANGÃO/SC, CONFORME QUANTITAVOS ABAIXO:				
	METRO QUADRADO PINTURA 4MM (FAIXAS, LOMBADAS, SETAS, ETC).	M <sup>2</sup>		R\$ 33,80	R\$ 1.030,90
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 22.726,24</b>

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 22.726,24 (vinte e dois mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada de acordo com as planilhas do consórcio CIM-AMUREL, valores estes que se encontram tabeladas na Ata de Assembleia Geral o qual pode ser conferido através da publicação nº 5396518 realizada estipula os valores unitários tabelados, conforme demonstrativo no tópico 5, que se encontra sumarizada no Mapa Comparativo abaixo: (Documentos originais com descritivos juntados em anexo);

EMPRESA	VALOR ORÇADO
FORTE 01	R\$22.726,24

7. Parcelamento ou não da solução:

A adjudicação da Dispensa de Licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não publicou, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Pretende-se adquirir os itens descritos no ETP pelo menor preço por item, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste Estudo Técnico Preliminar visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e garantir a não interrupção da prestação destes serviços.

11. Providências a serem adotadas:

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada por intermédio do consórcio intermunicipal CIM-AMUREL.

12. Possíveis impactos ambientais:

A contratação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

13. Adequação da forma de contratação:

O consórcio intermunicipal CIM-AMUREAL não visa fins lucrativos, e sim a colaboração de um todo para a realização dos serviços estipulados, o que se faz viável para a contratação deste serviço através do consórcio por ter seus valores tabelados em Ata realizada em Assembleia Geral que pode ser conferido através da publicação nº 5396518 registrada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC na data de 05 de dezembro de 2023. Dessa forma, o contrato de prestação de serviços entre o ente federativo e o consórcio público, é sustentado tanto pela legislação, quanto pelos princípios que norteiam a administração pública, sendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Considerando ainda a supremacia do interesse público, o serviço de pintura de demarcação e sinalização viária, atende aos interesses da população, ao trazer segurança aos usuários da via, bem como gera economia aos cofres públicos, ao contratar com o consórcio público ao invés de empresa da iniciativa privada.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021:

Trata-se de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de consórcio público visto que é composto pela conjugação de esforços e recursos entre os Municípios da AMUREL, da qual faz parte o Município de Sangão/SC.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

X	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 19/08/2024.

**Suzana Luiz Tibúrcio**  
Diretora Administrativa  
Matrícula nº1917

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC  
administracao@sangao.sc.gov.br  
(48) 3656-3500